

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Documentos de Formalização de Demanda: 1038/2025, 1174/2025,

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto a ser contratado: Locação de banheiros químicos convencionais e adaptados e execução de serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção do banheiro químico pertencente ao Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esportes de João Monlevade/MG, durante eventos e ações temporárias.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda em consonância com o planejamento financeiro e funcional do Município.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como tendo em vista os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

Acrescenta-se que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026, em conformidade com o planejamento institucional e com as diretrizes de organização e racionalização das contratações públicas.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições sanitárias mínimas, higiene e salubridade ao público, atletas, servidores e demais participantes durante eventos e ações temporárias promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Esportes de João Monlevade/MG, especialmente em locais sem infraestrutura sanitária fixa ou com estrutura insuficiente para a quantidade de pessoas esperada.

Adicionalmente, uma das demandas registradas prevê a realização de serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção em um banheiro químico de propriedade do Município, o qual também necessita de manutenção periódica para assegurar condições sanitárias adequadas

ao uso. Assim, a contratação contempla tanto a disponibilização temporária de unidades locadas quanto o atendimento pontual ao equipamento próprio existente.

A ausência de infraestrutura sanitária adequada, compromete a saúde pública, a preservação do meio ambiente (como descarte inadequado de dejetos) e o bem-estar dos cidadãos. Além disso, a previsão de cabines adaptadas atende ao princípio da acessibilidade e à legislação vigente de inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assim, considerando o caráter temporário e itinerante dos eventos, a contratação se mostra necessária para viabilizar a execução das atividades planejadas, garantindo atendimento ao interesse público e conformidade com boas práticas sanitárias e de acessibilidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de conformidade que assegurem a adequada disponibilização das unidades sanitárias, a manutenção de condições de higiene e salubridade durante o uso, bem como o atendimento às exigências de acessibilidade e às normas ambientais aplicáveis, conforme detalhado a seguir.

a) As unidades sanitárias deverão ser individuais, portáteis e autônomas, fabricadas em material resistente e lavável, com teto, porta com trava, ventilação adequada e compartimento/caixa de dejetos, incluindo dispenser/suporte para papel higiênico, conforme padrão usual de mercado.

b) As unidades deverão ser entregues/instaladas, posicionadas e retiradas nos locais indicados pela Secretaria requisitante, observando cronograma do evento/ação, devendo estar disponíveis antes do início e serem retiradas em prazo compatível após o encerramento, conforme especificado no Termo de Referência.

c) A contratada será responsável por logística completa (transporte, entrega, instalação, retirada e realocação quando necessária), bem como por manter as unidades em condições de uso, higiene e segurança durante toda a locação, incluindo o fornecimento e reposição de insumos mínimos, conforme a ser definido pelo Termo de Referência.

d) Deverá ser assegurada a manutenção corretiva e preventiva, com vistorias periódicas e atendimento tempestivo durante a realização do evento/ação, para correção de avarias, vazamentos, travamentos, falta de insumos e demais não conformidades.

e) Deverá ser executada limpeza, higienização e desinfecção, incluindo sucção/remoção de efluentes/dejetos, reposição de produtos químicos e limpeza interna e externa das cabines, com

frequência mínima a ser definida no Termo de Referência, podendo variar conforme público estimado, duração e condições do local.

f) A contratada deverá aplicar produtos adequados para controle de odores e higienização, preservando as condições sanitárias das cabines e de seu entorno, observadas normas sanitárias e ambientais vigentes.

g) Todos os produtos, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

h) A contratada deverá comprovar regularidade ambiental e rastreabilidade da destinação dos efluentes/resíduos gerados, mediante apresentação, quando exigido, de documentação compatível com a legislação vigente, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e declarações/relatórios de movimentação/destinação, além de licenças/autorização de operação pertinentes à atividade (coleta, transporte e destinação final), emitidas pelo órgão competente.

i) As despesas operacionais da equipe da contratada (deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos) correrão exclusivamente por conta da contratada, não gerando ônus adicional ao Município além do preço contratado.

j) Nos casos de execução do serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção em banheiro químico de propriedade do Município, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias para assegurar condições sanitárias adequadas ao uso, incluindo a sucção dos resíduos, lavagem interna e externa, aplicação de produtos químicos e desinfetantes apropriados e demais procedimentos específicos de limpeza profunda.

k) O serviço avulso deverá ser executado mediante solicitação da Secretaria requisitante, observando prazos compatíveis com a necessidade e garantindo a imediata disponibilidade do equipamento para uso seguro e salubre.

l) A contratada deverá observar os mesmos padrões sanitários, ambientais e operacionais aplicáveis às unidades locadas, incluindo o uso de produtos aprovados, procedimentos seguros e descarte ambientalmente adequado dos resíduos coletados.

Ademais, a empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atender à demanda por infraestrutura sanitária temporária durante eventos e ações promovidos pelas Secretarias requisitantes, foram analisadas as seguintes alternativas de

solução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de adequação ao caráter itinerante das atividades

1. Implantação de instalações sanitárias permanentes em praças, vias públicas, parques ou demais áreas utilizadas para eventos e ações das unidades requisitantes.
 - Baixa viabilidade técnica, pois os eventos ocorrem em diversos locais diferentes, dificultando justificar obras permanentes.
 - Necessidade de projetos, licenciamento e infraestrutura de água/esgoto, elevando significativamente o custo.
 - Gera despesas contínuas de manutenção, independentemente da realização de eventos.
 - Risco de subutilização das estruturas, já que muitos eventos são pontuais e esporádicos.
 - Não atende a necessidades emergenciais ou remanejamento rápido, essenciais ao caráter temporário e itinerante.
2. Compra de equipamentos sanitários móveis pelo Município, com operação própria.
 - Alto custo de aquisição, incluindo cabines, equipamentos de transporte e máquinas para sucção e destinação de efluentes.
 - Exigiria equipe própria capacitada, além de insumos, EPIs e veículos específicos.
 - Necessidade de local de armazenamento, manutenção, higienização e controle ambiental.
 - Demanda obtenção de licenças ambientais e autorização para transporte/destinação de resíduos.
 - Baixa eficiência diante de eventos de grande porte, que exigiriam número elevado de unidades, aumentando ainda mais os custos.
 - Risco de ociosidade dos equipamentos em períodos sem eventos.
3. Contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de cabines sanitárias, com instalação, manutenção, higienização e retirada.
 - Alta flexibilidade: permite ajustar quantidades conforme o porte e o local de cada evento.
 - Atende plenamente aos requisitos de acessibilidade, higiene, segurança sanitária e normas ambientais.
 - Não exige estrutura municipal própria para limpeza, transporte ou destinação de efluentes.
 - Pagamento ocorre somente quando há utilização, trazendo economicidade.
 - Empresas especializadas já possuem licenças ambientais, veículos e equipamentos adequados, garantindo segurança e conformidade.
 - Solução amplamente utilizada na administração pública para atividades temporárias e itinerantes, sendo considerada a melhor prática para esse tipo de necessidade.

Comparando as alternativas avaliadas:

- Construção de banheiros fixos → inviável tecnicamente e financeiramente.
- Aquisição de unidades próprias → alta complexidade, custo elevado e baixa eficiência.
- Locação de banheiros químicos → melhor relação entre custo, eficiência e aderência ao caráter temporário dos eventos.

Além das alternativas analisadas para a disponibilização de unidades sanitárias temporárias, avaliou-se também as opções para execução do serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção do banheiro químico de propriedade do Município.

Foram consideradas as seguintes possibilidades:

1. Execução direta pelo Município

- Exigiria veículo adequado para sucção, transporte e destinação de resíduos.
- Demandaria equipe própria capacitada, EPIs, insumos químicos, licenças e logística específica.
- Implicaria alto custo de implantação e manutenção contínua.

2) Aquisição de equipamento próprio de sucção

- Equipamentos possuem custo elevado e requerem motor veicular, bombas, tanques e estrutura adequada.
- Necessidade de licenças ambientais e autorizações de transporte e destinação de resíduos.
- Baixa frequência de uso não justifica aquisição.

3) Contratação de empresa especializada apenas para o serviço avulso

- Empresas já possuem veículos, licenças, equipe e produtos adequados.
- Permite atendimento sob demanda, sem custos fixos para o Município.
- Garante conformidade ambiental e sanitária.

Comparativo das soluções analisadas:

- Execução direta → inviável devido ao alto custo, exigência operacional e necessidade de estrutura permanente.
- Aquisição de equipamento próprio → antieconômica, pouco utilizada e com alto custo de manutenção.

- Contratação de empresa especializada → solução de melhor relação custo- benefício, execução segura, atendimento sob demanda e plena conformidade técnica, sanitária e ambiental.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de disponibilização de unidades sanitárias durante eventos e ações temporárias, verifica-se que a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público é a locação de banheiros químicos convencionais e adaptados, com serviços associados de instalação, manutenção, limpeza, higienização, sucção e retirada.

A locação de banheiros químicos através da contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada em razão do caráter pontual e itinerante dos eventos, realizados em locais sem infraestrutura fixa ou em quantidade inadequada. Essa solução evita custos de implantação e manutenção de estruturas permanentes ou aquisição de unidades próprias, permitindo ajustar rapidamente o quantitativo conforme a demanda de cada ação. Além disso, empresas especializadas já dispõem de licenças, logística e equipe qualificada, assegurando conformidade sanitária, ambiental e de acessibilidade. Ademais, com essa contratação o Município somente arca com os valores referentes ao período de uso, garantindo racionalidade e economicidade no emprego dos recursos públicos.

Adicionalmente, considerando que o Município já possui um banheiro químico próprio, verifica-se que a utilização desse equipamento, mediante contratação apenas do serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção, representa medida mais econômica e racional, uma vez que evita custo de locação de uma cabine. Assim, ao aproveitar o bem já existente no patrimônio municipal, o Município reduz custos e utiliza de forma eficiente os recursos públicos disponíveis.

A contratação de empresa especializada para executar o serviço de limpeza e desinfecção desse equipamento próprio também se mostra técnica e operacionalmente adequada, visto que tais empresas já dispõem de veículo de sucção, insumos específicos, mão de obra qualificada e licenças ambientais exigidas, eliminando a necessidade de o Município manter estrutura própria para essa finalidade. Dessa forma, o banheiro pertencente ao Município pode ser utilizado com segurança sanitária e plena conformidade ambiental, sem investimentos adicionais em frota, insumos, equipamentos ou licenciamento.

Ressalta-se ainda que não é vantajoso adquirir novas unidades sanitárias. A compra de cabines químicas gera alto custo de aquisição e, além disso, exige estrutura física de armazenamento, manutenção permanente, limpeza periódica, controle ambiental, vistoria, reposição de peças e acompanhamento de conservação. Sem essas condições, haveria risco elevado de deterioração

do equipamento, perda de vida útil e necessidade de reposição precoce — o que tornaria a aquisição financeiramente ineficiente.

Da mesma forma, a aquisição de veículos, bombas, tanques e demais equipamentos para sucção e destinação de efluentes implicaria custos muito superiores aos da contratação terceirizada, além de exigir equipe própria capacitada, EPIs, logística específica e licenciamento ambiental obrigatório para transporte e destinação de resíduos. Tais obrigações tornariam a operação municipal onerosa e complexa.

Diante disso, a solução definida contempla simultaneamente:

- a locação de unidades sanitárias (convencionais e adaptadas) para atendimento dos eventos e ações temporárias; e
- o aproveitamento do banheiro químico que o Município já possui, mediante contratação pontual do serviço especializado de limpeza, desinfecção e remoção de dejetos, evitando gastos desnecessários, prevenindo deterioração do patrimônio e assegurando eficiência no uso dos recursos públicos.

Além dos requisitos da contratação definidos inicialmente no presente ETP, a execução deverá observar e seguir estritamente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, incluindo prazos, especificações técnicas, responsabilidades e demais exigências.

A modalidade de licitação mais adequada é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na forma de Registro de Preços, permitindo contratações conforme demanda real e garantindo competitividade e economicidade.

A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que o relatório de pesquisa de preços indicar que o valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal prerrogativa fundamenta-se no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que há, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório (Microrregião definida no inciso II, Art. 1º do Decreto nº 77/2025). Ainda, a análise técnica e de mercado realizada para o objeto em questão demonstrou que a prioridade de contratação de fornecedores exclusivamente locais ou regionais, neste caso específico, não resultaria em propostas mais vantajosas para a Administração. A pesquisa de mercado abrangente indicou que o universo de fornecedores aptos a atender plenamente as especificações técnicas e as condições comerciais exigidas transcendem o âmbito local ou regional, e que a imposição de tal restrição limitaria indevidamente a concorrência, afastando potenciais proponentes que poderiam oferecer condições superiores.



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A prestação dos serviços está estimada para um período de 12 (doze) meses. O quantitativo previsto, bem como as especificações dos itens a serem contratados, foram definidos com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) apresentados pelas Secretarias requisitantes, bem como nas memórias de cálculo que acompanham tais documentos.

As memórias de cálculo, elaboradas pelas respectivas Secretarias demandantes, justificam os quantitativos necessários considerando a programação anual de eventos, ações e atividades institucionais, com a indicação dos eventos/ações, data prevista e estimativas de uso por evento. Tais documentos encontram-se anexados ao processo administrativo e servem como fundamento para a consolidação da presente estimativa.

Item	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	17612 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA	Banheiro químico convencional	UNIDADE	158
	17612 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA	Banheiro químico adaptado - PNE	UNIDADE	54
	25194 - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA	SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	REMOÇÃO DE DEJETOS E DESINFECÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	SERVIÇO	40

8- ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores finais estimados para a contratação, serão discriminados neste processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores e com os preços de mercado.

No entanto, inicialmente, estima-se a contratação no valor de **R\$67.634,16 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

Os valores constantes neste ETP consideraram os preços apresentados no DFD. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, considerando os preços praticados por outros órgãos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Para sua aplicação, o §1º do mesmo artigo determina que sejam considerados a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da celebração de vários contratos, as vantagens decorrentes da divisão do objeto e a ampliação da competitividade, evitando concentração de mercado.

No presente caso, o parcelamento por item é adequado para distinguir os tipos de unidades sanitárias — banheiro químico convencional e banheiro químico adaptado — tendo em vista suas características distintas, especificações técnicas próprias e diferenças na formação de custos, o que favorece maior competitividade e melhora a expectativa de obtenção de propostas vantajosas.

Além disso, embora o banheiro químico pertencente ao Município atenda à mesma necessidade finalística das unidades locadas, seu uso depende do serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção. Esse serviço constitui item autônomo, pois não integra a locação das demais unidades e possui dinâmica própria de execução, vinculada exclusivamente ao equipamento municipal já existente. Assim, sua contratação em item separado é tecnicamente justificável, pois decorre de natureza distinta do objeto (bem próprio x bem locado), sem prejuízo da unidade da solução.

Dessa forma, o parcelamento adequado consiste em:

- itens próprios para as cabines sanitárias locadas (convencional e adaptada); e
- item específico para o serviço avulso de limpeza do banheiro químico pertencente ao Município, em razão de sua natureza independente da locação.

Essa estrutura permite observar o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, amplia a competitividade, evita restrições indevidas ao mercado e assegura eficiência e economicidade na contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar condições sanitárias adequadas, acessibilidade, higiene e segurança aos participantes, servidores e público em geral durante eventos e ações temporárias promovidos ou apoiados pelas Secretarias requisitantes. Busca-se, com isso, garantir infraestrutura mínima necessária para a realização das atividades de forma organizada, salubre e conforme as normas vigentes de saúde pública, meio ambiente e inclusão.

Com a disponibilização de banheiros químicos convencionais e adaptados por meio de empresa especializada, espera-se:

- atender com eficiência às demandas sanitárias dos eventos, independentemente do local de realização;
- assegurar acessibilidade, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante oferta de unidades adaptadas;
- manter padrões adequados de higiene e salubridade, com limpeza, higienização e sucção garantidas durante todo o período de uso;
- eliminar riscos sanitários e ambientais, evitando descarte inadequado de efluentes e garantindo sua destinação final conforme legislação ambiental;
- permitir flexibilidade operacional, ajustando rapidamente o quantitativo de unidades de acordo com o porte de cada ação;
- garantir economicidade, já que o Município paga apenas pelos dias de efetiva utilização das unidades locadas.

Adicionalmente, ao aproveitar o banheiro químico já pertencente ao Município, mediante contratação de serviço avulso de limpeza, higienização e remoção de dejetos, pretende-se:

- otimizar o uso de patrimônio público já existente, evitando custos com nova aquisição ou locação;
- reduzir gastos operacionais, uma vez que apenas o serviço de manutenção especializada será contratado;
- prolongar a vida útil do equipamento municipal, por meio de limpeza e desinfecção adequadas, prevenindo deterioração;
- garantir a mesma qualidade sanitária das unidades locadas, assegurando padrões homogêneos de atendimento ao público.

Em síntese, os resultados pretendidos compreendem a oferta de infraestrutura sanitária adequada, segura, acessível e ambientalmente responsável, com uso racional de recursos públicos e máxima eficiência na execução dos eventos das Secretarias requisitantes.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução dos objetos.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a celebração do contrato decorrente da presente contratação, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências administrativas, de modo a assegurar a conformidade legal, a regularidade processual, a mitigação de riscos e o atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e da Administração, prazos, condições de fiscalização, exigências ambientais, bem como todas informações detalhadas inerentes a esse documento.
- b) Realização da pesquisa de preços atualizada, com metodologia adequada, registros comprobatórios e justificativa da estimativa obtida, em conformidade com o art. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Análise jurídica prévia da minuta do edital, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da minuta contratual e demais documentos do processo..
- d) Promoção de análise e validação da matriz de riscos aplicável ao objeto, caso exigível, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços relacionados à disponibilização e manutenção de unidades sanitárias portáteis demanda atenção específica quanto aos impactos ambientais decorrentes da geração, coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários. Tais atividades, quando executadas sem controle adequado, podem ocasionar contaminação do solo, corpos hídricos e lençol freático, proliferação de vetores, emissão de odores, riscos à saúde pública e danos ambientais irreversíveis.

Em observância às diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (GNCS), bem como à legislação ambiental vigente, destacam-se como potenciais impactos e respectivos tratamentos:

- a) Geração de efluentes sanitários e risco de contaminação ambiental
Risco inerente ao armazenamento e ao descarte inadequado dos resíduos provenientes das cabines sanitárias.
Tratamento: exigência de que a contratada possua licenças ambientais para coleta, transporte e destinação final, devendo garantir que todos os efluentes sejam encaminhados exclusivamente a unidades de tratamento autorizadas, com apresentação de documentação comprobatória (MTR, registros de destinação e relatórios periódicos).
- b) Emissão de odores e proliferação de vetores
Decorrente do uso intenso das unidades sem higienização adequada.
Tratamento: obrigação contratual de realizar limpeza, higienização, desinfecção e aplicação de produtos químicos adequados, com frequência proporcional ao público estimado, conforme critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

c) Riscos associados a vazamentos, transbordamentos ou manejo inadequado Podem ocorrer durante o transporte ou durante a sucção dos resíduos. Tratamento: exigência de equipamentos apropriados, equipe treinada, veículos certificados e adoção de boas práticas operacionais, inclusive planos de contingência para emergências ambientais, conforme recomenda o GNCS.

d) Utilização de produtos químicos com potencial impacto ambiental Alguns agentes sanitários podem causar danos ao meio ambiente se utilizados de forma inadequada.

Tratamento: a contratada deverá utilizar somente produtos regularizados, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível, priorizando substâncias recomendadas por normas sanitárias e diretrizes de sustentabilidade.

e) Destinação final inadequada de materiais de limpeza e resíduos gerados durante a manutenção Tratamento: exigência de destinação adequada de materiais usados (panos, EPIs danificados, embalagens de produtos), conforme normas ambientais e de saúde, garantindo descarte responsável e rastreável.

Considerando tais elementos, as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no edital do futuro procedimento licitatório, deverão assegurar o cumprimento das normas de proteção ambiental, prevenção da poluição, sustentabilidade operacional e rastreabilidade da destinação dos resíduos. Tais cuidados visam promover uma contratação ambientalmente responsável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratações sustentáveis orientadas pela AGU.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a contratação é **VIÁVEL** em termos técnicos, de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação,

15-RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

João Monlevade, 13 de Janeiro de 2026.



Ruimar Aparecido Teixeira -Agente de Planejamento

Jéssica Martins de Oliveira - Agente de Planejamento

Wellington Caetano Da Silva - Agente de Planejamento

Karen Carolina Tavares - Agente de Planejamento

Guilherme Vieira Barbosa – Agente de Planejamento



ANÁLISE DE RISCO

OBJETO

Locação de banheiros químicos convencionais e adaptados e execução de serviço avulso de remoção de dejetos, higienização e desinfecção do banheiro químico pertencente ao Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Esportes de João Monlevade/MG, durante eventos e ações temporárias, nos termos na Lei nº 14.133/2021.

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadequação/Imprecisão na Definição dos Requisitos	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	Propostas incompatíveis com o objeto da demanda, atendimento ineficiente da necessidade pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Revisão rigorosa dos requisitos pela área requisitante e equipe técnica.• Elaboração cuidadosa das especificações técnicas, com base em normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade.• Verificação das características mínimas de cabines convencionais,	Equipe de Planejamento e Área Requisitante



	adaptadas e do serviço avulso de limpeza do banheiro próprio.	
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Revisão e readequação do Termo de Referência.• Ajuste imediato das especificações técnicas antes da publicação do edital, caso seja identificada falha.• Retificação dos documentos da licitação, quando possível, para corrigir omissões ou imprecisões sem comprometer a competição.• Reabertura de prazos ou republicação do aviso, se necessário, para garantir isonomia e competitividade.• Cancelamento ou revogação da fase preparatória, caso as falhas impeçam a adequada definição do objeto, reiniciando o planejamento com dados corretos.	Área requisitante/área técnica/Setor de Compras e Licitações

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Quantitativos estimados insuficientes ou superestimados	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	Atendimento insuficiente nos eventos (filas, insalubridade, reclamações, risco sanitário) ou ociosidade/desperdício de planejamento. Consumo/uso da ARP desalinhado com a demanda real, gerando



			<p>dificuldade de gestão e replanejamentos frequentes.</p> <p>Maior risco de contratações emergenciais (se faltar) ou de baixa competitividade (se o lote parecer irreal).</p> <p>Ineficiência e perda de economicidade, com potencial impacto na imagem do Município.</p>
--	--	--	--

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Estimar quantidades com base em histórico de eventos, público esperado, duração, locais e calendário anual (memória de cálculo)• Definir parâmetros objetivos no TR (ex.: proporção banheiro/público, frequência mínima de limpeza conforme público/duração).• Fazer validação conjunta dos quantitativos com as Secretarias demandantes antes de finalizar o planejamento.	Equipe de Planejamento, Área Requisitante e Área Técnica
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Revisar e ajustar os quantitativos antes da publicação dos documentos do certame, se a inconsistência for detectada a tempo.• Se já publicado, promover retificação com reabertura de prazos, quando a alteração	Área Requisitante e Área Técnica, Setor de Compras e Licitações



	<p>impactar a formulação de propostas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Se houver subdimensionamento durante a execução futura da ARP: planejar contratação complementar (novo SRP/novo procedimento) em tempo hábil, evitando solução de última hora.• Se houver superdimensionamento: reforçar a gestão por demanda, priorizando ordens de fornecimento conforme necessidade real, sem “forçar” consumo.	
--	--	--

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Pesquisa de preços inadequada ou inconsistente	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	Estimativa de preços distorcida, podendo resultar em sobrepreço (perda de economicidade) ou preço subestimado (risco de fracasso do certame, baixa adesão/participação e propostas inexequíveis).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	<ul style="list-style-type: none">• Realizar pesquisa de preços com metodologia definida e documentada, em	Área Requisitante



	<p>conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p> <ul style="list-style-type: none">• Utilizar múltiplas fontes idôneas e comparáveis.• Solicitar cotação com a mesma composição do objeto (convencional, adaptado, serviços incluídos, e item do serviço avulso do banheiro próprio), evitando “comparar coisas diferentes”.• Tratar valores atípicos (muito acima/abaixo) com justificativa técnica (exclusão fundamentada, mediana/média saneada, etc.).• Garantir memória de cálculo e rastreabilidade (prints, e-mails, atas, links, datas, identificação da fonte).	
CONTINGENCIAL	<ul style="list-style-type: none">• Ao identificar inconsistência antes do avanço do processo: refazer/robustecer a pesquisa, ampliando fontes e ajustando a comparabilidade (mesma composição, mesma unidade de medida, mesmo período).• Se já houver minuta avançada/documentos preparados: promover ajuste da estimativa e retificação dos documentos preparatórios que dependam dela (itens, valores referenciais, justificativas).	Área Requisitante e Área Técnica, Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEIS

Thainara Fernanda da Silva

Ruimar Aparecido Teixeira

Guilherme Vieira Barbosa

Jéssica Martins de Oliveira

Wellington Caetano Da Silva

Karen Carolina Tavares

Thainara Fernanda da Silva

DATA DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: 13/01/2026